



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO LEI N.º 138/2021

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 138/2021, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, que “Altera a redação do artigo 1º e do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 5311, de 26 de agosto de 2014.”

No humilde entendimento desse relator, não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento da matéria, bem como a i.Procuradora dessa Casa em seu parecer, já que a matéria não promove ingerência entre os poderes, bem como não gera custos ou obrigações ao executivo.

Portanto entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2021

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro e Relator(a)

Yan Lopes de Almeida
Presidente

Wellington Felipe Santos Rezende
Vice-Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

